Lei n.º 1161/2005

Dispõe sobre a Concessão de Auxílio a Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Públicos de Dois Vizinhos – Pr Sicoob/Cresery, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortoli,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a CONCESSÃO DE AUXÍLIO, à que cooperativa que abaixo especifica:

I – COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE DOIS VIZINHOS – PR / SICOOB/CRESERV, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n.º 01.480.754-0001-59, localizada a Av. México, 832, esquina com a Rua Presidente Kennedy, em Dois Vizinhos – PR, que atua no ramo de prestação de serviços bancários, solicita a concessão de auxílio segue:

§ 1º - Auxílio para reforma de 01 (uma) sala comercial, para a instalação de mais um ponto de atendimento, como agência, no valor de R\$ 35.000,00.

§ 2º - A beneficiária desta Lei, fica obrigada a edificar e entregar ao Município, no prazo de 05 (cinco) anos, em terreno a ser designado pelo Município, um barração em alvenaria erguido e coberto com telhas de fibrocimento de 5 mm, medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados).

 \S 4° - havendo interrupção na prestação do serviço bancário pela beneficiada, antes do prazo estabelecido no \S 2°, o barração será devolvido em 60 dias após a paralisação.

Art. 2º - A Concessão de Auxílio, de que trata o art. 1º, será formalizada com base na Lei 831/97.

Art. 3º - O auxílio a ser efetuado à Cooperativa antes qualificada, recebeu Parecer Favorável da Associação de Desenvolvimento de Dois Vizinhos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, 44º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli Prefeito